

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreamento com gerenciamento veicular e de velocidade, abrangendo monitoramento via internet, controle de ignição, implementação de sistema de acompanhamento, controle de acesso, localização e imobilização de veículos e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto para o controle de veículos da frota do SAAEB Ambiental.

2. FROTA

2.1. A frota a ser atendida inicialmente é de 28 veículos.

2.2. A instalação dos equipamentos será exclusiva para cada veículo. Havendo o recebimento de um ou mais veículos que não estejam na relação presente no Edital, o SAAEB Ambiental solicitará a inclusão de novos equipamentos e, no caso de desativação de um ou mais veículos, a CONTRATANTE informará a CONTRATADA, que fará a retirada do(s) equipamento(s) instalado(s) neste(s) e a instalação em outro conforme necessidade da CONTRATANTE.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Lote 1			
Item	Descrição do Serviço	Quantidade de veículos a serem Monitorados	Período
1	Serviço de rastreamento e monitoramento por GPS on-line	30 veículos	12 meses

3.1.1 A empresa deverá apresentar na proposta, os valores mensais e anuais por veículo, além do valor global anual.

4. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR:

4.1. Rastreamento via GPS (Sistema de Posicionamento Global) /GPRS (General Packet Radio Service);

4.2. O monitoramento, localização e acesso às informações do veículo on-line, pela internet, 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, em todo o território do Estado de São Paulo, em tempo real;

- 4.3. Disponibilização de acesso via web (internet) em site seguro (https), acesso ao sistema de monitoramento, rastreamento e telemetria;
- 4.4. Disponibilização de acesso ao sistema de monitoramento também via dispositivos móveis;
- 4.5. Visualização de mapas e rotas, possibilitar zoom de aproximação e recuo;
- 4.6. Visualização de vários trajetos simultaneamente;
- 4.7. Emissão de relatórios (no mínimo: data, hora, tempo do veículo parado, tempo em movimento, velocidade média e máxima, localização – bairro, cidade e endereço);
- 4.8. Histórico de posições e velocidade;
- 4.9. Visualização simultânea de toda a frota;
- 4.10. Possibilidade de elaboração de cerca digital;
- 4.11. Possibilitar o cadastramento de garagens (locais para guarda dos veículos);
- 4.12. Possibilitar o cadastro e a habilitação dos usuários indicados para operacionalizar o sistema, por login e senhas distintas e diferentes níveis de acesso;
- 4.13. Possibilitar o "replay" histórico do trajeto e estado do veículo de um período mínimo de 01 (um) ano.

5. Características mínimas dos equipamentos:

- 5.1. Ser compacto e sigiloso;
- 5.2. Possuir bateria própria;
- 5.3. Possuir antena interna;
- 5.4. Ser resistente à água e poeira;
- 5.5. Ser de fácil instalação/remoção, não danificando o veículo.
- 5.6. Todo o equipamento deverá ser homologado pela Anatel.

6. Da instalação dos dispositivos:

- 6.1. A instalação dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, conforme cronograma a ser tratado entre as partes.
- 6.2. A instalação/retirada/manutenção dar-se-á nas dependências da CONTRATANTE, no endereço da Rua Coronel Joaquim José de Lima, nº 1016, Jardim Paraíso, Bebedouro – SP.

7. Do acesso ao sistema:

- 7.1. O acesso ao sistema de rastreamento e monitoramento deve estar disponível ato contínuo à instalação dos dispositivos.
- 7.2. A Contratada fornecerá a relação dos operadores do sistema e com seus níveis de acesso para cadastramento e liberação de senhas de acesso.

7.3. O sistema deverá permitir um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

8. Da desinstalação dos equipamentos quando do término da vigência do contrato

8.1. Após encerramento do contrato, a empresa terá 10 (dez) dias para desinstalação de todos os equipamentos.

8.2. A retirada dos equipamentos é obrigatória e não deve acarretar custos à CONTRATANTE, tampouco influenciar nas contratações futuras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Instalar os dispositivos, em até 10 (dez) dias contados da emissão da Autorização para Início dos Serviços, conforme cronograma a ser tratado com a Comissão de Fiscalização;

9.2. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente;

9.3. Designar por escrito, na assinatura deste contrato, supervisor com poderes de representante para responder pelo gerenciamento dos serviços;

9.4. Comunicar ao Gestor do Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer dos serviços;

9.5. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo Gestor do Contrato;

9.6. Substituir qualquer equipamento defeituoso no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de comunicação do Gestor do Contrato, por escrito ou qualquer meio eletrônico (e-mail), sem ônus para a CONTRATANTE;

9.7. Manter sigilo de informações que por qualquer meio venha a ter acesso referentes ao CONTRATANTE ou a seus servidores;

9.8. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

9.9. Não ceder ou transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem subcontratar os serviços ora contratados, sob pena de rescisão;

9.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a bens e/ou instalações do CONTRATANTE ou de terceiros, independentemente de culpa ou dolo dos profissionais destacados para executar a entrega, instalação e desinstalação dos produtos/serviços;

9.11. Providenciar a obtenção de quaisquer tipos de licenças necessárias junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, sem ônus para a CONTRATANTE;

9.12. Refazer os serviços considerados inadequados pelo Gestor do Contrato;

9.13. Os equipamentos utilizados devem possuir homologação da ANATEL, cujo certificado poderá ser exigido pelo Gestor do Contrato a qualquer momento;

9.14. Remover e ou providenciar a instalação do equipamento caso em que haja alteração na composição da frota, descrita no item 2.1, por motivo elencado de subitem 2.2. no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas do recebimento de comunicação do Gestor do Contrato, por escrito ou qualquer meio eletrônico (e-mail), sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. O primeiro pagamento será realizado 30 (trinta) dias após a efetiva instalação e funcionalidade. Os demais pagamentos serão mensais, com o vencimento de 30 (trinta) dias corridos após a emissão da Nota Fiscal.

10.2. O pagamento será efetuado de acordo com o número de rastreadores efetivamente instalados e em funcionamento.

Renato Domingues
Seção de Transportes

